

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2025 - SMED**

Orienta e estabelece a organização da hora-atividade dos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino de Araucária.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**<sup>1</sup>, no uso das suas atribuições legais, considerando:

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37;

A Lei Federal nº 9.394/1996;

A Lei Federal nº 11.738/2008;

A Lei Federal nº 13.005/2014;

A Resolução CNE nº 04/2010;

A Lei Municipal nº 1.835/2008;

A Lei Municipal nº 3.557/2019;

A Lei Municipal nº 3.655/2020;

A Lei Municipal nº 3.820/2021;

A Lei Municipal nº 3.948/2022, que altera a redação da Lei nº 1.835/2008;

A Lei Municipal nº 4.162/2023;

As Resoluções nº 09/2006, nº 01/2016, nº 03/2019, nº 04/2019, nº 08/2021, nº 10/2021, nº 11/2021, nº 01/2023, nº 11/2021, nº 02/2023 do Conselho Municipal de Educação de Araucária;

A necessidade de orientar e estabelecer a organização da hora-atividade dos Profissionais do Magistério da rede pública municipal de ensino de Araucária.

**INSTRUI**

Art. 1º Entende-se por hora-atividade o tempo reservado para estudos, planejamento, avaliação do trabalho didático, reuniões, articulação com a comunidade e outras atividades de caráter pedagógico, destinado aos professores e professores-pedagogos integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Araucária em efetivo exercício.

Art. 2º Na composição da jornada de trabalho dos Profissionais do Magistério, observar-se-á o limite máximo de 2/3 – dois terços da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os bebês/crianças e/ou estudantes em sala de aula ou em efetivo exercício do magistério.

Art. 3º A hora-atividade semanal do Profissional do Magistério deverá totalizar 1/3 – um terço de sua carga horária.

<sup>1</sup> Decreto Municipal nº 41.838/2025, de 1º de janeiro de 2025. Disponível em <https://leismunicipais.com.br/a/pr/a/araucaria/decreto/2025/4184/41838/decreto-n-41838-2025>



§ 1º A hora-atividade deverá ser realizada:

I - pelos professores e professores-pedagogos, com a jornada de trabalho de 20 horas, em um único dia de trabalho, com carga horária de quatro horas semanais, conforme cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação (SMED), e duas horas e quarenta minutos distribuídas durante os dias da semana, sendo obrigatoriamente cumpridas na unidade educacional, de acordo com a organização interna;

II - pelos professores com a jornada de trabalho de 40 horas, em um único dia de trabalho, com carga horária de oito horas semanais, conforme cronograma previamente estabelecido pela SMED e cinco horas e vinte minutos distribuídas durante os dias da semana, sendo obrigatoriamente cumpridas na unidade educacional, de acordo com a organização interna;

III - a hora-atividade precisa priorizar a concentração dos professores por nível/ano/área do conhecimento, conforme disponibilidade de profissional para atender aos bebês/crianças e/ou estudantes.

§ 2º Os professores e professores-pedagogos das unidades educacionais públicas do município de Araucária poderão realizar, exclusivamente no dia de hora-atividade concentrada, de quatro horas para detentores de cargo com jornada de trabalho de vinte horas semanais e de oito horas para detentores do cargo com jornada de trabalho de quarenta horas semanais, sua hora-atividade fora da unidade educacional:

I - a hora-atividade fora da unidade educacional pode ocorrer uma vez na semana, não excedendo três vezes no mês para planejamento, estudos, participação de reuniões on-line, entre outros previstos em seu perfil profissiográfico;

II - a possibilidade da hora-atividade ser realizada fora da unidade educacional, não altera as atividades que deverão ser desenvolvidas pelo professor e professor-pedagogo, para favorecimento do processo pedagógico, realizadas no ambiente físico da unidade educacional;

III - é obrigatório, mensalmente, o cumprimento de um dia de hora-atividade concentrada na unidade educacional e de um dia de hora-atividade concentrada em cursos de formação continuada oferecidos pela mantenedora de acordo com o cronograma estabelecido pela chefia imediata e/ou pela Secretaria Municipal de Educação;

IV - as horas-atividades para completar os 33% de hora-atividade, que equivale a 2h40min semanais serão realizadas na unidade educacional;

V - o professor e professor-pedagogo poderão ser convocados a qualquer tempo, por solicitação da chefia imediata ou por parte da Secretaria Municipal de Educação



para realizar a hora-atividade presencial na unidade educacional ou outro local externo;

VI - se não puderem ocorrer virtualmente, o professor e o professor-pedagogo deverão estar na unidade educacional quando houver agendamentos com famílias, reuniões pedagógicas e conselhos de classe.

Art. 4º Compete aos professores:

I - elaborar o Plano de Trabalho Docente e Plano de Aula, privilegiando a diversificação de procedimentos didáticos instrumentais, com o uso de tecnologias, em parceria com a equipe pedagógica;

II - elaborar de forma colaborativa entre profissionais do Atendimento Educacional Especializado e professores da educação básica documentos pertinentes ao Público-Alvo da Educação Especial: Plano Educacional Individualizado (PEI), estudo de caso, parecer descritivo e portfólio individual;

III - elaborar e analisar os instrumentos avaliativos com a equipe pedagógica, participar de pré-conselhos e Conselho de Classe;

IV - acompanhar pedagogicamente o processo de aprendizagem das crianças e/ou estudantes em parceria com a equipe pedagógica para definição e redefinição de ações pedagógicas;

V - participar de grupos de estudos sobre saberes e conhecimentos, componentes curriculares e/ou grupos de integração com outros professores, a fim de discutir e planejar encaminhamentos teórico-metodológicos para desenvolver uma prática pedagógica interdisciplinar e realizar ações relativas ao Plano de Ação da unidade educacional;

VI - participar da formação continuada, atividades de estudos e reuniões promovidas pela mantenedora e/ou pela unidade educacional;

VII - organizar os registros de classe no Livro Registro de Classe On-line (LRCOM);

VIII - organizar os Pareceres Individuais e demais instrumentos avaliativos dos bebês/crianças e/ou estudantes;

IX - atender os responsáveis de bebês/crianças e/ou estudantes, quando necessário;

X - outras atividades correlatas, conforme perfil profissiográfico.

Art. 5º Compete à equipe pedagógica da unidade educacional:



I - organizar a hora-atividade dos profissionais do magistério em efetivo exercício, de maneira a garantir que esse espaço-tempo seja utilizado em função do processo de ensino e aprendizagem desenvolvido em sala de aula;

II - analisar o plano de trabalho docente e planos de aula, a fim de subsidiar os professores no que tange aos aspectos didático-metodológicos e os fins educativos delimitados nas propostas pedagógicas, fazendo as mediações necessárias;

III - verificar os resultados da aprendizagem e desenvolvimento dos bebês/crianças e/ou estudantes, mediando a elaboração de propostas de intervenções para superação das dificuldades, em conjunto com o professor;

IV - analisar e discutir com os professores, os diversos documentos que fundamentam a prática pedagógica, dando ênfase à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, a Organização Curricular de Araucária, as Diretrizes Municipais de Educação e ao Plano de Trabalho Docente;

V - analisar os índices de frequência dos bebês/crianças e/ou estudantes em parceria com o professor e demais membros da equipe pedagógica, bem como planejar ações para a superação das faltas, fazendo os encaminhamentos necessários, busca ativa e outros;

VI - realizar as reuniões pedagógicas, conforme o Plano de Ação da unidade educacional e Calendário Escolar;

VII - realizar o pré-conselho de classe, individualmente ou em pequenos grupos com o professor em atividade de docência;

VIII - participar da formação continuada, atividades de estudos e reuniões promovidas pela mantenedora e/ou pela unidade educacional;

IX - verificar os registros no LRCOM, fazendo as orientações necessárias e dar parecer favorável quando estiver tudo correto;

X - revisar e assinar os Pareceres Individuais dos bebês/crianças e/ou estudantes;

XI - orientar a colaboração entre os profissionais responsáveis pelo processo educativo dos bebês/crianças e/ou estudantes do Público-Alvo da Educação Especial (PAEE) na criação de documentos essenciais para promover a educação inclusiva: Plano Educacional Individualizado (PEI), estudo de caso, parecer descritivo e portfólio;

XII - estabelecer diretrizes para orientar ações que garantam o pleno desenvolvimento dos bebês/crianças e/ou estudantes PAEE.

Art. 6º Compete à direção da unidade educacional em conjunto com a equipe pedagógica:



I - organizar o calendário da hora-atividade do professor-pedagogo, respeitando o cronograma enviado pela SMED;

II - divulgar o cronograma de hora-atividade estabelecido pela SMED em local acessível à comunidade escolar;

III - acompanhar o cumprimento da hora-atividade do profissional do magistério em efetivo exercício, de acordo com o cronograma estabelecido pela SMED, fazendo as adaptações, quando necessárias;

IV - acompanhar o efetivo cumprimento da hora-atividade;

V - auxiliar a equipe pedagógica no planejamento das pautas formativas a serem desenvolvidas;

VI - viabilizar e incentivar a participação dos profissionais do magistério em efetivo exercício nos processos de formação continuada promovidos pela unidade educacional e pela mantenedora.

Art. 7º Caberá à direção da unidade educacional divulgar e fazer cumprir a presente instrução normativa.

Art. 8º As unidades educacionais devem manter disponíveis, para consulta do coletivo escolar, as legislações e os documentos que normatizam a organização do trabalho pedagógico e a fundamentação da presente instrução normativa.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Esta instrução normativa entra em vigor a partir de sua publicação, revogando a Instrução Normativa nº 04/2025.

Araucária, 02 de dezembro de 2025.

TATIANA ASSUITI  
Secretário Municipal de Educação



**CRONOGRAMA DE HORA-ATIVIDADE 2026**
**HORA-ATIVIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL 2026**

| SEGUNDA                                                                      | TERÇA                                            | QUARTA                                                     | QUINTA                                                                                                  | SEXTA                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• INF. 3</li> <li>• INF. 2</li> </ul> | PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA HORA- ATIVIDADE E 1/3 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• INF. 4</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• INF. BEBÊ</li> <li>• INF. 1</li> <li>• OFICINA ARTE</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• INF. 5</li> </ul> |

**HORA-ATIVIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL 2026**

| SEGUNDA | TERÇA | QUARTA                                                                   | QUINTA | SEXTA |
|---------|-------|--------------------------------------------------------------------------|--------|-------|
|         |       | <ul style="list-style-type: none"> <li>• CMAEE</li> <li>• SRM</li> </ul> |        |       |

**HORA-ATIVIDADE ENSINO FUNDAMENTAL 2026**

| SEGUNDA                                                                              | TERÇA                                                                        | QUARTA                                                     | QUINTA                                                                                                                                                             | SEXTA                                                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• 3º ano</li> <li>• Língua Inglesa</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1º ano</li> <li>• 5º ano</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2º ano</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Arte</li> <li>• Ed. Física</li> <li>• Ensino Religioso</li> <li>• Clube de Ciências</li> <li>• Oficina de Arte</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• 4º ano</li> <li>• Suporte Pedagógico</li> <li>• EJA</li> </ul> |

**MACROCAMPOS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

\*sugestão para as escolas de tempo integral, sujeita a alteração conforme disponibilidade de profissionais

|                                                                                                                             |                                                                                               |                                                                                                                 |                                                                                               |                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Meio Ambiente;</li> <li>• Promoção da saúde;</li> <li>• Língua Inglesa.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ciência e Tecnologia;</li> <li>• Robótica</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Educação em Direitos Humanos;</li> <li>• Memória e História</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cultura e Arte</li> <li>• Esporte e Lazer</li> </ul> | Acompanhamento pedagógico de Língua Portuguesa e Matemática |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|





## Calendário de Hora-Atividade - Professor Pedagogo - 2026

**JANEIRO** 12 dias letivos

| DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
|     |     |     |     | 1   | 2   | 3   |
| 4   | 5   | 6   | 7   | 8   | 9   | 10  |
| 11  | 12  | 13  | 14  | 15  | 16  | 17  |
| 18  | 19  | 20  | 21  | 22  | 23  | 24  |
| 25  | 26  | 27  | 28  | 29  | 30  | 31  |

1 Dia Mundial da Paz

**FEVEREIRO** 12 dias letivos

| DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 1   | 2   | 3   | 4   | 5   | 6   | 7   |
| 8   | 9   | 10  | 11  | 12  | 13  | 14  |
| 15  | 16  | 17  | 18  | 19  | 20  | 21  |
| 22  | 23  | 24  | 25  | 26  | 27  | 28  |

11 Emancipação Política de Araucária  
17 Carnaval

**MARÇO** 22 dias letivos

| DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 1   | 2   | 3   | 4   | 5   | 6   | 7   |
| 8   | 9   | 10  | 11  | 12  | 13  | 14  |
| 15  | 16  | 17  | 18  | 19  | 20  | 21  |
| 22  | 23  | 24  | 25  | 26  | 27  | 28  |
| 29  | 30  | 31  |     |     |     |     |

23 - 27 Formação ERER

**ABRIL** 20 dias letivos

| DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
|     |     |     | 1   | 2   | 3   | 4   |
| 5   | 6   | 7   | 8   | 9   | 10  | 11  |
| 12  | 13  | 14  | 15  | 16  | 17  | 18  |
| 19  | 20  | 21  | 22  | 23  | 24  | 25  |
| 26  | 27  | 28  | 29  | 30  |     |     |

2 Dia Mundial da Conscientização do Autismo  
3 Paixão de Cristo  
21 Tiradentes

**MAIO** 20 dias letivos

| DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
|     |     |     |     |     | 1   | 2   |
| 3   | 4   | 5   | 6   | 7   | 8   | 9   |
| 10  | 11  | 12  | 13  | 14  | 15  | 16  |
| 17  | 18  | 19  | 20  | 21  | 22  | 23  |
| 24  | 25  | 26  | 27  | 28  | 29  | 30  |
| 31  |     |     |     |     |     |     |

1 Dia do Trabalhador

**JUNHO** 20 dias letivos

| DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
|     | 1   | 2   | 3   | 4   | 5   | 6   |
| 7   | 8   | 9   | 10  | 11  | 12  | 13  |
| 14  | 15  | 16  | 17  | 18  | 19  | 20  |
| 21  | 22  | 23  | 24  | 25  | 26  | 27  |
| 28  | 29  | 30  |     |     |     |     |

4 Corpus Christi

**JULHO** 12 dias letivos

| DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
|     |     |     | 1   | 2   | 3   | 4   |
| 5   | 6   | 7   | 8   | 9   | 10  | 11  |
| 12  | 13  | 14  | 15  | 16  | 17  | 18  |
| 19  | 20  | 21  | 22  | 23  | 24  | 25  |
| 26  | 27  | 28  | 29  | 30  | 31  |     |

**AGOSTO** 20 dias letivos

| DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
|     |     |     |     |     |     | 1   |
| 2   | 3   | 4   | 5   | 6   | 7   | 8   |
| 9   | 10  | 11  | 12  | 13  | 14  | 15  |
| 16  | 17  | 18  | 19  | 20  | 21  | 22  |
| 23  | 24  | 25  | 26  | 27  | 28  | 29  |
| 30  | 31  |     |     |     |     |     |

19 Seminário/Conferência da Educação do Campo

**SETEMBRO** 21 dias letivos

| DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
|     |     | 1   | 2   | 3   | 4   | 5   |
| 6   | 7   | 8   | 9   | 10  | 11  | 12  |
| 13  | 14  | 15  | 16  | 17  | 18  | 19  |
| 20  | 21  | 22  | 23  | 24  | 25  | 26  |
| 27  | 28  | 29  | 30  |     |     |     |

7 Independência do Brasil

**OUTUBRO** 20 dias letivos

| DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
|     |     |     |     | 1   | 2   | 3   |
| 4   | 5   | 6   | 7   | 8   | 9   | 10  |
| 11  | 12  | 13  | 14  | 15  | 16  | 17  |
| 18  | 19  | 20  | 21  | 22  | 23  | 24  |
| 25  | 26  | 27  | 28  | 29  | 30  | 31  |

12 Dia da Padroeira do Brasil  
15 Dia do Professor  
30 Dia da Padroeira de Araucária

**NOVEMBRO** 19 dias letivos

| DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 1   | 2   | 3   | 4   | 5   | 6   | 7   |
| 8   | 9   | 10  | 11  | 12  | 13  | 14  |
| 15  | 16  | 17  | 18  | 19  | 20  | 21  |
| 22  | 23  | 24  | 25  | 26  | 27  | 28  |
| 29  | 30  |     |     |     |     |     |

2 Finados  
15 Proclamação da República  
20 Dia de Zumbi e da Consciência Negra

**DEZEMBRO** 14 dias letivos

| DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
|     |     | 1   | 2   | 3   | 4   | 5   |
| 6   | 7   | 8   | 9   | 10  | 11  | 12  |
| 13  | 14  | 15  | 16  | 17  | 18  | 19  |
| 20  | 21  | 22  | 23  | 24  | 25  | 26  |
| 27  | 28  | 29  | 30  | 31  |     |     |

25 Natal

- Início / Término do período letivo com bebês, crianças e estudantes
- △ Reunião Pedagógica e Organização Interna - Ensino Fundamental
- Conselho de Classe Participativo Trimestral - Ensino Fundamental

- Férias
- Recesso
- Feriado
- Reunião Pedagógica e Organização Interna - Educação Infantil / Educação Especial / EJA
- Conselho de Classe Participativo Semestral - Educação Infantil / Educação Especial / EJA
- Semana Pedagógica
- Fórum Municipal em Defesa da Escola Pública, Gratuita, Laica e Universal de Qualidade Social de Araucária
- Revisão do Resultado Final
- Hora-Atividade Professor Pedagogo

| Dias letivos |                  |      |       |
|--------------|------------------|------|-------|
| Trí/Sem      | Início e Término | Dias | Total |
| 1ª Trí       | 06/02 a 15/05    | 64   | 200   |
| 2ª Trí       | 18/05 a 04/09    | 66   |       |
| 3ª Trí       | 08/09 a 18/12    | 70   |       |
| 1ª Sem       | 06/02 a 10/07    | 102  | 200   |
| 2ª Sem       | 28/07 a 18/12    | 98   |       |

Nos termos da Lei nº 1528/04 - SME,  
homologo o presente.

